



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTA**  
**37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 44/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS 17/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Decreto Federal 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal 235 de 25/05/2020.

**OBJETO:** registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando-se como parâmetro de preço os orçamentos realizados pelo Município e a tabela de preços da CMED, de acordo com o PF (Preço de Fábrica) e PMVG (Preço Médio de Venda ao Governo).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou [capitolio.mg.gov.br](http://capitolio.mg.gov.br)

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:** 29/06/2023 – Horas 08:00

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 29/06/2023 – Horas 08:10

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 29/06/2023 – Horas 08:11

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**- Endereço: Rua Monsenhor Mario da Silveira, 110, Centro, Capitólio/MG – 37930-000**

**LOCAL:** - [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO Nº 22/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 44/2023 - REGISTRO DE PREÇOS 17/2023**  
**PROCESSO DE COMPRA: 502**

**1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – O Município de Capitólio - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob o número 16.726.028/0001-40, com sua Sede Administrativa à Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro - Capitólio - MG, representado por seu Prefeito Municipal Cristiano Geraldo da Silva, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Gestão de Suprimentos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**2. - DO OBJETO:**

2.1 - Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando-se como parâmetro de preço os orçamentos realizados pelo Município e a tabela de preços da CMED, de acordo com o PF (Preço de Fábrica) e PMVG (Preço Médio de Venda ao Governo).

**3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:  
0205.1030300042.022.339032, 0205.1030300042.023.339032, 0205.1030100042.280.339032,  
0205.1030100042.281.339030.

**4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**5. - DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: [comprasprefeituracapitolio@gmail.com](mailto:comprasprefeituracapitolio@gmail.com) e/ou [licitacapitolio1@gmail.com](mailto:licitacapitolio1@gmail.com)

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.



**6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

NOTA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

6.2.5 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

7.1.12 - adjudicar o objeto, quando houver recurso.

**8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**

---

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## **9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

**9.1** - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [www.capitolio.mg.gov.br](http://www.capitolio.mg.gov.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**

---

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**, conforme **ANEXO IV**.

10.3.1 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

**10.5** - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.

10.6 – Na ficha técnica deverão informar a apresentação das embalagens dos medicamentos para que possamos fazer a verificação de fracionamento no momento do pedido realizado pelo município.

## **11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote ou item.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes ou itens da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes ou itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes ou itens selecionados fora da ordem sequencial.

**11.4. ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTA**  
**37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**

---

prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**11.4.1** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**11.4.2** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

**11.5.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

**11.6 -** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**12.1 -** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**12.2 -** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

**12.3 -** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

**12.3.1 –** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

**12.3.2 -** A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**12.4 -** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**12.5 -** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**

---

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

### **13. - DA HABILITAÇÃO:**

13.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser relacionados e apresentados na Diretoria de Suprimentos desta Prefeitura, localizada na Rua Monsenhor Mario da Silveira, 110, Centro, Capitólio-MG, 37.930-000, das 08 h às 11 h e das 13 h às 17 h, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.**

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- c) Cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do representante legal;
- d) Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, referente ao último exercício financeiro, com emissão no ano em curso, e no caso de microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (**na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP**).

**REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União conjunta com a prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 60 (sessenta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU-União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**DECLARAÇÕES – CONFORME ANEXO II**

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, bem como Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, e Declaração de Idoneidade, conforme **Anexo II**;
- b) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital – conforme **Anexo II**;
- c) Declaração de responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**

---

conforme **Anexo II**;

d) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), conforme **Anexo II**;

e) Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar, conforme **Anexo II**.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

b) Um ou mais atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Quantidade compatível com o objeto da licitação; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s), ou, forneceu o (s) produto (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);

13.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado do Departamento de Gestão de Suprimentos, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.7.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias.

13.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.9 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13.10 - A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

**14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote/item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**

---

aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **15 – DOS RECURSOS**

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Diretoria de Suprimentos, localizada na Rua Monsenhor Mario da Silveira, 110, Centro, Capitólio/MG, das 08 h às 11 h e das 13 h às 17 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.2.1. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de **03 (três) dias**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2.2. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).



16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

**17. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**

17.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Capitólio lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

17.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

17.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

17.4 - Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Capitólio celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do anexo V deste edital, quando assim a lei o exigir.

17.5 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.5.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23 deste edital.

17.6 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 44 § 2º do Decreto Municipal 235 de 25/05/2020, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.7- O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.8 - O contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**18. - DO REAJUSTE – REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:**

18.1 – Em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, Lei 10.192 de 14.02.2001, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajuste de preço até final da ata, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital deste Pregão, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.



18.2 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

18.3 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## **19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

## **20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

20.1.4 Fornecer os EPI's e EPC's necessários, os EPI's e EPC's são por conta da empresa.

20.1.5 A parte da medicina do trabalho fica por conta da empresa.

20.1.6 As responsabilidades relativas a segurança e saúde do trabalhador fica por conta da empresa.

20.1.7 Informações relativas ao eSocial são de responsabilidade da empresa.

20.1.8 O técnico de segurança do trabalho ou responsável por cumprir os itens de segurança é de responsabilidade da contratada.

## **21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da solicitação feita pela Diretoria de Suprimentos, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação do Departamento.

21.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pelos servidores do Almoxarifado Central ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 – A entrega do produto deverá ser feita no Almoxarifado Central, a Rua E, 110, Nossa Sra. Aparecida, Capitólio/MG, das 7:30 às 11:00 e de 12:30 às 16:30, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**

---

horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

## **22. - DO PAGAMENTO:**

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor responsável.

22.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

23.1.1. - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

23.1.2. – multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

23.1.3. - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Capitólio;

23.1.4. - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.

23.1.5. – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

23.1.6. – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

23.1.7. – recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

23.1.8. – entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

23.1.9 - Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

23.1.10 - Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

23.1.11 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

23.2. - As sanções previstas neste Item poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Site Oficial do Município.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - É vedada a contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

24.13 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.14 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Piumhi/MG.

24.15 - Constitui parte integrante deste edital:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**

---

24.15.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.15.2 – Anexo II – Modelo de Declaração

24.15.4 – Anexo III – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Fornecimento dos  
Produtos

24.15.8 – Anexo IV – Ficha técnica descritiva do objeto

24.15.9 – Anexo V – Minuta de ATA

24.15.10 – Anexo VI – Minuta de Contrato

Capitólio, 23 de maio de 2023.

Angela Maria dos Santos Leite - Prefeito Municipal



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando-se como parâmetro de preço os orçamentos realizados pelo Município e a tabela de preços da CMED, de acordo com o PF (Preço de Fábrica) e PMVG (Preço Médio de Venda ao Governo), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição em referência visa promover o atendimento a pacientes desta Municipalidade, que utilizam dos serviços públicos da área da saúde, como fator da cidadania e melhoria da qualidade de vida destes usuários.

2.2 A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção causaria transtornos à população em geral.

2.3 Os medicamentos são uns dos principais insumos da saúde e a garantia de acesso a estes, representa um grande desafio para o Município, sendo necessário desenvolver uma série de ações articuladas, denominada assistência farmacêutica direcionada aos usuários da rede pública buscando uma melhoria de oferta de medicamentos.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:**

| ITEM | QUANTID.   | UNIDADE    | CODIGO DISCRIMINACAO                                                                                                                 | VR.UN.MEDIO | VR. MEDIO TOTAL |
|------|------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------|
| 1    | 72,0000    | AMPOLA     | 1221 ADRENALINA 1MG/ML INJETAVEL<br>ADRENALINA 0MG INJETAVEL AMPOLA 1ML                                                              | 0,9933      | 71,51           |
| 2    | 55000,0000 | COMPRIMIDO | 1228 CARBAMAZEPINA 200MG<br>carbamazepina 200 mg comprimido                                                                          | 0,4166      | 22.913,00       |
| 3    | 360,0000   | AMPOLA     | 1336 DIAZEPAN INJETAVEL<br>DIAZEPAM 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML                                                                     | 0,6833      | 245,98          |
| 4    | 2000,0000  | UNIDADE    | 23061 HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDOS<br>HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO                                                                     | 0,14        | 280,00          |
| 5    | 600,0000   | FRASCO     | 45776 AMOXICILINA + CLAV POT 50+12,5<br>Amoxicilina + clavulanato de potassio 50+12,5MG/ML<br>PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO DE 75 ML | 40,2500     | 24.150,00       |
| 6    | 1410,0000  | UNIDADE    | 47572 FLUNITRAZEPAM 2MG<br>FLUNITRAZEPAN 2MG COMPRIMIDO                                                                              | 0,8133      | 1.146,75        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIT6LIO**  
**RUA MONS. M6RIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENT0**  
**37-33730300 - CAPIT6LIO-MG - 37930-000**

|    |                       |                                                                                         |          |           |
|----|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 7  | 8000,0000 UNIDADE     | 47577 HIDRALAZINA 25MG                                                                  |          |           |
|    |                       | HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO                                                  | 0,2433   | 1.946,40  |
| 8  | 5000,0000 UNIDADE     | 47598 NITROFURANTOINA 100MG                                                             |          |           |
|    |                       | NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA                                                          | 0,2566   | 1.283,00  |
| 9  | 320,0000 COMPRIMIDO   | 48482 ESPIRAMICINA 1,5                                                                  |          |           |
|    |                       | ESPIRAMICINA 1,5UI (500MG)                                                              | 2,9633   | 948,25    |
| 10 | 180,0000 AMPOLA       | 48829 CLORIDRATO DE METOCLOPRAMINA                                                      |          |           |
|    |                       | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML                                          | 0,7633   | 137,39    |
| 11 | 1400,0000 COMPRIMIDO  | 50107 EBASTINA 10MG COMP                                                                |          |           |
|    |                       | EBASTINA 10MG COMPRIMIDO                                                                | 5,1133   | 7.158,62  |
| 12 | 23000,0000 COMPRIMIDO | 50127 BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMP                                                    |          |           |
|    |                       | BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO                                                    | 0,2433   | 5.595,90  |
| 13 | 1000,0000 FRASCO      | 50145 CEFTRIAXONA 1G PO                                                                 |          |           |
|    |                       | CEFTRIAXONA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL (VIA<br>INTRA MUSCULAR + DILUENTE - LIDOCAINA) | 33,0633  | 33.063,30 |
| 14 | 6000,0000 COMPRIMIDO  | 50157 CLORPROMAZINA 100MG CR                                                            |          |           |
|    |                       | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDP                                              | 0,2300   | 1.380,00  |
| 15 | 3000,0000 COMPRIMIDO  | 50158 CLORPROMAZINA 25MG CR                                                             |          |           |
|    |                       | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO                                               | 0,2133   | 639,90    |
| 16 | 12,0000 FRASCO        | 50918 DORAMECTINA 1%                                                                    |          |           |
|    |                       | DORAMECTINA 1% 500 ML                                                                   | 151,5000 | 1.818,00  |
| 17 | 300,0000 COMPRIMIDO   | 51118 FOLINATO DE CALCIO 15MG COMPRI                                                    |          |           |
|    |                       | FOLINATO DE CALCIO 15MG COMPRIMIDO                                                      | 2,0466   | 613,98    |
| 18 | 500,0000 UNIDADE      | 53568 SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDOS                                                    |          |           |
|    |                       | SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO                                                          | 0,1566   | 78,30     |
| 19 | 62,0000 UNIDADE       | 53684 INSULINA LISPRO 100UI/ML                                                          |          |           |
|    |                       | INSULINA LISPRO DERIVADA DE ADN 100U/ML REFIL COM<br>3ML                                | 34,4900  | 2.138,38  |
| 20 | 1410,0000 UNIDADE     | 53695 CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG                                                     |          |           |
|    |                       | CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG COMPRIMIDO                                                | 2,7600   | 3.891,60  |
| 21 | 3300,0000 UNIDADE     | 53696 BESILATO DE LEVANLODIPINO 5MG                                                     |          |           |
|    |                       | BESILATO DED LEVANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO                                               | 2,3833   | 7.864,89  |
| 22 | 78,0000 UNIDADE       | 53697 INSULINA ASPARTE 100UI/ML SOLU                                                    |          |           |
|    |                       | INSULINA ASPARTE 100U/ML REFIL COM 3 ML REFIL                                           | 30,0366  | 2.342,85  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTA**  
**37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**

---

|    |                       |                                                                                                                   |          |           |
|----|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 23 | 47,0000 UNIDADE       | 53698 SEMAGLUTIDA1,34MG/ML SOLUCAO<br>SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML INJETAVEL SERINGA DE 3ML                             | 623,6666 | 29.312,33 |
| 24 | 480,0000 UNIDADE      | 53714 PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMID<br>PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO                                          | 0,3533   | 169,58    |
| 25 | 336,0000 UNIDADE      | 53723 DIMESILATO DE LISDEXANFE 70MG<br>DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG CAPSULA                               | 10,1233  | 3.401,42  |
| 26 | 8250,0000 UNIDADE     | 53728 HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG<br>HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO                                | 1,6866   | 13.914,45 |
| 27 | 180,0000 FRASCO       | 60010 BIMATOPROSTA+TIMOLOL OFTALMICA<br>BIMATOPROSTA + TIMOLOL 0,3 + 6,8 MG/ML SOLUCAO<br>OFTALMICA FRASCO DE 3ML | 100,1300 | 18.023,40 |
| 28 | 72,0000 FRASCO        | 60013 BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML<br>BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO<br>DE 20ML             | 3,1000   | 223,20    |
| 29 | 94,0000 FRASCO        | 60014 CARBOMER +SORBITOL OFTAMICO<br>CARBOMER 2MG/ML + SORBITOL 48,5 MG/G GEL OFTALMICO<br>10G                    | 27,5166  | 2.586,56  |
| 30 | 36,0000 AMPOLA        | 60018 CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG<br>CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUCAO<br>INJETAVEL 2ML AMPOLA         | 2,3366   | 84,11     |
| 31 | 260,0000 AMPOLA       | 60021 DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 1ML<br>DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML AMPOLA                                | 54,4266  | 14.150,91 |
| 32 | 144,0000 AMPOLA       | 60023 DICLOFENACO SODICO 3ML<br>DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3 ML<br>AMPOLA                      | 0,9033   | 130,07    |
| 33 | 180,0000 AMPOLA       | 60024 DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 1ML<br>DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA 50 MG/ML<br>AMPOLA DE 1ML             | 1,4033   | 252,59    |
| 34 | 17640,0000 COMPRIMIDO | 60026 EMPAGLIFLOZINA 25MG COMPRIMIDO<br>EMPAGLIFLOZINA 25MG COMPRIMIDO                                            | 3,3133   | 58.446,61 |
| 35 | 1890,0000 COMPRIMIDO  | 60027 EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA<br>EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25/5 MG COMPRIMIDO                             | 7,9866   | 15.094,67 |
| 36 | 360,0000 AMPOLA       | 60031 FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML 2 ML<br>FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML INTRAMUSCULAR AMPOLA 2 ML                         | 9,4400   | 3.398,40  |
| 37 | 540,0000 AMPOLA       | 60037 FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML                                                                                      |          |           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**

|                                |                                                                                                                           |         |          |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|
|                                | FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML AMPOLA                                                                          | 0,8800  | 475,20   |
| 38 10000,0000 COMPRIMIDO 60047 | HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG<br>HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO                                                     | 0,3233  | 3.233,00 |
| 39 360,0000 COMPRIMIDO 60048   | LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDO<br>LAMOTRIGINA 25MG COMPRIMIDO                                                               | 1,6966  | 610,77   |
| 40 1410,0000 COMPRIMIDO 60055  | LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO<br>LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO                                                                | 5,1600  | 7.275,60 |
| 41 690,0000 UNIDADE 60057      | MACROGOL+BICARBONATO DE SODIO<br>MACROGOL + BICARBONATO DE SODIO + CLORETO DE<br>POTASSIO + CLORETO DE SODIO SACHE        | 1,2333  | 850,97   |
| 42 480,0000 COMPRIMIDO 60062   | MIRABEGRONA 50MG COMPRIMIDO<br>MIRABEGRONA 50MG COMPRIMIDO DE LIBERACAO<br>PROLONGADA                                     | 5,2133  | 2.502,38 |
| 43 200,0000 COMPRIMIDO 60071   | OFLOXACINO 400 MG<br>OFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO                                                                         | 0,6766  | 135,32   |
| 44 300,0000 COMPRIMIDO 60078   | PENTOXIFILINA 400 MG<br>PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO                                                                   | 1,1666  | 349,98   |
| 45 200,0000 COMPRIMIDO 60079   | PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO<br>PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO                                                              | 0,0666  | 13,32    |
| 46 500,0000 FRASCO 60081       | PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 60<br>PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML SOLUCAO ORAL<br>FRASOC DE 60ML                       | 11,1333 | 5.566,65 |
| 47 2016,0000 COMPRIMIDO 60087  | SACUBITRIL+VALSARTANA 50MG<br>SACUBITRIL + VALSARTANA 50MG                                                                | 3,4366  | 6.928,18 |
| 48 144,0000 FRASCO 60095       | SUCCINATO SODICO HIDROCORTISO<br>SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PO INJ<br>FRASCO                               | 10,7266 | 1.544,63 |
| 49 72,0000 AMPOLA 60099        | SULFATO DE ATROPINA 1ML<br>SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL<br>1ML                                        | 0,5966  | 42,95    |
| 50 216,0000 FRASCO 60113       | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20ML<br>CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML + EPINEFRINA<br>INJETAVEL 0,05MG/ML FRASCO 20ML           | 2,4933  | 538,55   |
| 51 1440,0000 AMPOLA 60177      | CLORIDRATO DE TIAMINA 2ML<br>CLORIDRATO DE TIAMINA 4 MG/ML + FOSFATO SODICO DE<br>RIBOFLAVINA MG/ML = PIRIDOXINA 2MG/ML + |         |          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**

NICOTINAMIDA 20 MG/ML + DEXPANTENOL 3MG/ML

AMPOLAS INJETAVEIS DE 2 ML.

6,2233

8.961,55

=====

VALOR MEDIO DE MERCADO: 317.925,45

Considerando que especialmente no tocante a medicamentos, não existe um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidos no instrumento convocatório, razão pela qual a aplicação do disposto no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, converter-se-ia, restringindo a disputa, em patente prejuízo ao interesse público primário, limitando o número de eventuais interessados em contratar com a Municipalidade e a realização de certame com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte elevaria sobremaneira os custos da aquisição pretendida pelo poder público municipal, este procedimento autoriza a possibilidade de participação de todas as empresas do setor de fornecimento de medicamentos, que se dispuseram ou se interessarem em contratar com o Poder Público Municipal, sem qualquer restrição de participação desde que atendidas as exigências das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, respeitadas as disposições editalícias.

As propostas poderão conter até 4 casas decimais.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 4.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço do Almoxarifado Central a Rua E, 110, Nossa Senhora Aparecida, Capitólio/MG.
- 4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.6 A Farmácia do Município não fornecerá nenhuma notificação de receita para os fornecedores, incluindo medicamentos de controle especial e medicamentos da Portaria 344/98.
- 4.7 Os medicamentos deverão ser entregues com o prazo mínimo equivalente a 75% de sua validade, contados de sua fabricação e não poderão apresentar prazo inferior a 12 (doze) meses.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 São obrigações da Contratante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTA**  
**37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**

---

- 5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
    - 6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  - 6.1.7 Fornecer os EPI's e EPC's necessários, os EPI's e EPC's são por conta da empresa.
  - 6.1.8 A parte da medicina do trabalho fica por conta da empresa.
  - 6.1.9 As responsabilidades relativas a segurança e saúde do trabalhador fica por conta da empresa.
  - 6.1.10 Informações relativas ao eSocial são de responsabilidade da empresa.
  - 6.1.11 O técnico de segurança do trabalho ou responsável por cumprir os itens de segurança é de responsabilidade da contratada.

## **7 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1 A fiscalização do recebimento do objeto será periódica, sendo realizada pelo Secretário de Saúde.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8 DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome o Município de Capitólio, CNPJ n.º 16.726.028/0001-40, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

8.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de Capitólio, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

## **9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

9.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0205.1030300042.022.339032, 0205.1030300042.023.339032, 0205.1030100042.280.339032, 0205.1030100042.281.339030.

## **10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do representante legal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**

d) Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, referente ao último exercício financeiro, com emissão no ano em curso, e no caso de microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

**REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União conjunta com a prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 60 (sessenta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU-União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**DECLARAÇÕES – CONFORME ANEXO II**

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, bem como Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, e Declaração de Idoneidade, conforme **Anexo II**;
- b) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital – conforme **Anexo II**;
- c) Declaração de responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro – conforme **Anexo II**;
- d) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**

---

hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), conforme **Anexo II**;

e) Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar, conforme **Anexo II**.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

b) Um ou mais atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Quantidade compatível com o objeto da licitação; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s), ou, forneceu o (s) produto (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

**11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

11.1.1. - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2. – multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

11.1.3. - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Capitólio;

11.1.4. - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.

11.1.5. – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

11.1.6. – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

11.1.7. – recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

11.1.8. – entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

11.1.9. - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.2. - As sanções previstas neste Item poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**

---

Capitólio, 23 de maio de 2023.

Angela Maria dos Santos Leite  
Prefeito Municipal



## **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES**

### **DECLARAÇÕES**

#### ***TIMBRE DA EMPRESA***

(nome empresarial da licitante)\_\_, inscrita no CNPJ nº:\_\_, com sede na\_\_(endereço completo)\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_, para fins do presente processo licitatório.

#### **DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA:**

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93;
- 5 - Que inexistem FATOS IMPEDITIVOS a sua habilitação;
- 6 - Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação;
- 7 - Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 8 - Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**

---

9 - Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

10 - Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 22/2023**.

11 - Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

( ) MICROEMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE Sou optante do Sistema Simples Nacional? ( ) SIM  
( ) NÃO *(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);*

12 - Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Capitólio que impossibilite a participação no referido Pregão.

\_\_\_\_\_, ... de .....de 2023.

---

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável - CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO  
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.  
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTA  
37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA  
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Capitólio

**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 – PROCESSO Nº 44/2023**

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA: no máximo 10 dias após recebimento da ordem de fornecimento

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

*Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:*

| Item | Qtde. | Unid. | Especificações | Marca/<br>Modelo | Preço Unitário R\$ | Preço Total<br>R\$ |
|------|-------|-------|----------------|------------------|--------------------|--------------------|
| 01   |       |       |                |                  |                    |                    |
| ...  |       |       |                |                  |                    |                    |
| 51   |       |       |                |                  |                    |                    |

**Valor Total e final por extenso do Item:** R\$(..... )

OBSERVAÇÃO: DEVERÃO DESCREVER A FORMA DE APRESENTAÇÃO DA MEDICAÇÃO OFERTADA PARA NÃO HAVER DIVERGÊNCIA REFERENTE AO FRACIONAMENTO NO MOMENTO DO PEDIDO.

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**

---

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

\_\_\_\_\_, ... de .....de 2023.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável - CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO  
RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.  
CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTA  
37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000

#### ANEXO IV – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

| Ficha Técnica Descritiva do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |       |                |                |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|----------------|----------------|-------------|
| Número do edital:                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |       |                |                |             |
| Órgão comprador:                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |       |                |                |             |
| Lote/Item                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DESCRIÇÃO | QUANT | MARCA e MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |       |                |                |             |
| ...                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |       |                |                |             |
| 51                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |       |                |                |             |
| Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):                                                                                                                                                                                                                              |           |       |                |                |             |
| Preço para o lote único (em R\$):                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |       |                |                |             |
| Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).                                                                                                     |           |       |                |                |             |
| Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.<br><b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP).</b> |           |       |                |                |             |
| Data:                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |       |                |                |             |

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

OBSERVAÇÃO: DEVERÃO DESCREVER A FORMA DE APRESENTAÇÃO DA MEDICAÇÃO OFERTADA PARA NÃO HAVER DIVERGÊNCIA REFERENTE AO FRACIONAMENTO NO MOMENTO DO PEDIDO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTA**  
**37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**

**ANEXO V – MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, o MUNICIPIO DE CAPITOLIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.726.028/0001-40, com sede na Rua Monsenhor Mário da Silveira nº. 110, cidade de CAPITOLIO/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ANGELA MARIA DOS SANTOS LEITE, nos termos da Lei nº. 10520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, em face da classificação da proposta apresentada no Procedimento Licitatório nº 44/2023, modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº. 22/2023, Registro de preços 17/2023, por deliberação do pregoeiro do Município, conforme ata da sessão pública do dia \*\*\*\* e homologada em \*\*\*, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando-se como parâmetro de preço os orçamentos realizados pelo Município e a tabela de preços da CMED, de acordo com o PF (Preço de Fábrica) e PMVG (Preço Médio de Venda ao Governo), através do Sistema de Registro de Preços, oferecido pela empresa\*\*\*\*, CNPJ, com sede \*\*\*\*, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente ATA é o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando-se como parâmetro de preço os orçamentos realizados pelo Município e a tabela de preços da CMED, de acordo com o PF (Preço de Fábrica) e PMVG (Preço Médio de Venda ao Governo).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município mediante a assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no edital do Procedimento Licitatório nº 44/2023.

O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ATA de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

Valor total registrado:

| Item | Descrição | Marca | Valor unitário | Valor total |
|------|-----------|-------|----------------|-------------|
|      |           |       |                |             |

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

Compete ao órgão gestor:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**

---

- a) Administrar a presente ata devendo nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;
- b) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento
- c) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor detentor do preço registrado.
- d) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Compete ao fornecedor:

- 10.1.1 Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro;
- 10.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.5 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino.
- 10.1.6 Executar os serviços contratados somente com previa autorização do Contratante.
- 10.1.7 Fornecer os EPI's e EPC's necessários, os EPI's e EPC's são por conta da empresa.
- 10.1.8 A parte da medicina do trabalho fica por conta da empresa.
- 10.1.9 As responsabilidades relativas a segurança e saúde do trabalhador fica por conta da empresa.
- 10.1.10 Informações relativas ao eSocial são de responsabilidade da empresa.
- 10.1.11 O técnico de segurança do trabalho ou responsável por cumprir os itens de segurança é de responsabilidade da contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO**

A publicação resumida desta ata de registro de preços será providenciada na imprensa oficial no prazo legal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DO FORO**

Fica eleito o foro de da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação do presente em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTA**  
**37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**

---

e que também o subscrevem.

MUNICIPIO:

LICITANTE VENCEDORA:

TESTEMUNHAS:1-

2-



**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 44/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023 PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2023 – PROCESSO DE COMPRA 502**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capitólio com sede administrativa localizada na Rua Monsenhor Mário da Silveira nº. 110, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sra. Angela Maria dos Santos Leite.

**CONTRATADA:** ...

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e o Decreto Municipal nº. 111/2003 nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando-se como parâmetro de preço os orçamentos realizados pelo Município e a tabela de preços da CMED, de acordo com o PF (Preço de Fábrica) e PMVG (Preço Médio de Venda ao Governo), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

1.1 As entregas dos bens deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade do município após assinatura do contrato com vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – Fica estimado o valor do presente contrato de expectativa de fornecimento em R\$ ... (...).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO PRODUTO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula SÉTIMA deste instrumento.

I – O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço Rua E, 110, Nossa Sra. Aparecida, Capitólio/MG.

II - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTA**  
**37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**

---

III - O Município de Capitólio - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

IV - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor responsável.

4.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 4.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

4.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária n °: 0205.1030300042.022.339032, 0205.1030300042.023.339032, 0205.1030100042.280.339032, 0205.1030100042.281.339030.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1 - DA CONTRATADA**

a) entregar os produtos de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

b) fornecer mensalmente toda a sua documentação fiscal;

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive frete e demais despesas para a entrega dos produtos;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos dos parágrafos 1º a 3º da Cláusula Quarta deste contrato;

f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Fornecer os EPI's e EPC's necessários, os EPI's e EPC's são por conta da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTA**  
**37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**

---

- h) A parte da medicina do trabalho fica por conta da empresa.
- i) As responsabilidades relativas a segurança e saúde do trabalhador fica por conta da empresa.
- j) Informações relativas ao eSocial são de responsabilidade da empresa.
- k) O técnico de segurança do trabalho ou responsável por cumprir os itens de segurança é de responsabilidade da contratada.

## **6.2 - DO CONTRATANTE**

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- b) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- c) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- 7.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 7.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou neste contrato;
- 7.3 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Capitólio;
- 7.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

7.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

- 7.2.1 - recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
- 7.2.2 - entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- 7.2.3 - Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- 7.2.4 - Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades.

7.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

7.4 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **SUBCLAUSULA SÉTIMA - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTA**  
**37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**

as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8 - A fiscalização do contrato será realizada pela Secretária de Saúde.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, § 1º e art. 65 de Lei Federal N.º. 8666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a ela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1- A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

11.2 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12 - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro de da Comarca de Piumhi para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**  
**RUA MONS. MÁRIO DA SILVEIRA, 110 – CENTRO.**  
**CNPJ: 16.726.028/0001-40 – INSC. EST.: ISENTO**  
**37-33730300 - CAPITÓLIO-MG - 37930-000**

---

renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Capitólio,        de        de 2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPITOLIO – ANGELA MARIA DOS SANTOS  
LEITE

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:1-

2-